



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 696, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993.

Autoriza Funcionamento de Uni-  
dade Escolar.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o parecer nº 1370/93, exarado no processo nº 9648585/93,

R E S O L V E:


Art. 1º - Autorizar os Centros de Estudos Suple-  
tivos de Aragarças, Anápolis e Goiânia, para ministrar o Ensino Supletivo de Educação Geral, de forma sistemática, com frequência e avaliação no processo, a nível de Ensino Fundamental (5ª à 8ª séries) e a nível de Ensino Médio, por 02 (dois) anos letivos, a partir de 1994.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso de fls. 03 a 14, as Grades Curriculares de fls. 15 a 18 e o Ementário das disciplinas de fls. 19 a 42.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vi-  
gência na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCA-  
ÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de setembro  
de 1993.

  
PROF. DR. HELCIO VITOR MULATINHO  
PRESIDENTE.

<b>HOMOLOGO</b>
Em <u>08/11</u> 1993

Secretário da Educação

slpt.